



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 13/2012

29 de março de 2012

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 13/2012

Quartel em Florianópolis, 29 de março de 2012.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/03/2012	0800h – 0000h	Sexta-feira	Cel BM Menestrina
24/03/2012	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM Knih
25/03/2012	0800h – 0000h	Domingo	Cel BM Masnik
26/03/2012	0800h – 0000h	Segunda-feira	Cel BM Tarcísio
27/03/2012	0800h – 0000h	Terça-feira	Cel BM Menestrina
28/03/2012	0800h – 0000h	Quarta-feira	Cel BM Masnik
29/03/2012	0800h – 0000h	Quinta-feira	Cel BM Tarcísio

SUPERVISOR OPERACIONAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/03/2012	0800h – 0000h	Sexta-feira	Cap BM Charles
24/03/2012	0800h – 0000h	Sábado	Cap BM Verzola
25/03/2012	0800h – 0000h	Domingo	Cap BM Alexandre
26/03/2012	0800h – 0000h	Segunda-feira	Cap BM Coelho
27/03/2012	0800h – 0000h	Terça-feira	Cap BM Charles
28/03/2012	0800h – 0000h	Quarta-feira	Cap BM Verzola
29/03/2012	0800h – 0000h	Quinta-feira	Cap BM Adriana

COMANDANTE DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/03/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	1º Sgt BM Fraga
24/03/2012	0800h – 0800h	Sábado	1º Sgt BM Hélio
25/03/2012	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Nelson

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/03/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	1º Sgt BM Fraga
27/03/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	1º Sgt BM Sidney
28/03/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Nelson
29/03/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Subten BM Walter

SENTINELA DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
23/03/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Surançá
23/03/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Nelson
23/03/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Nunes
24/03/2012	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Santos
24/03/2012	0800h – 0800h	Sábado	Sd BM Ramos
25/03/2012	0800h – 0800h	Domingo	Cb BM Pires
25/03/2012	0800h – 0800h	Domingo	Sd BM Borges
25/03/2012	0800h – 0800h	Domingo	Sd BM Marques
26/03/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM Surançá
26/03/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Nunes
26/03/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Edenilson
26/03/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd BM Soares
27/03/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Vilson
27/03/2012	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Moraes
27/03/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd BM Ramos
28/03/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Pires
28/03/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Edenilson
28/03/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Garibaldi
28/03/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Lapa
29/03/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Surançá
29/03/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Nunes
29/03/2012	2000h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Edenilson
29/03/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Soares
29/03/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Maria Gabriela

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração.

II – ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM José Luiz Masnik, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Asp Of BM Mtcl 927679-3 Jair Pereira dos Santos do 2º BBM - Curitiba para o 1º BBM - Florianópolis, ficando a disposição da DLF, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 2º BBM. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 28 de Março de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 2 de Abril de 2012, munido de suas alterações.

Asp Of BM Mtcl 928525-3 Juliana Kretzer do 8º BBM - Tubarão para o 1º BBM - Florianópolis, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 8º BBM. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 28 de Março de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 2 de Abril de 2012, munida de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 530-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

III – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, devido à grande demanda de vistorias solicitadas pelo Ministério Público (por absoluta necessidade de serviço), susto as férias do 1º Sgt BM Mtcl 920395-8 Luiz Martinho Pires, do 4º BBM, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro 2011 a 31 de dezembro de 2011, a contar de 13 de março de 2012.

Florianópolis, 14 de março de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM

Diretor de Pessoal (NB Nr 128-DP, de 14 Mar 12)

IV - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 012-12-AjG, de 21 Mar 12, do Sd BM Mtcl 929175-0 Anderson Roberto Soares PORTO, do PCS/Diretorias (Florianópolis/SC), onde solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 22 Mar 12, dou o seguinte despacho:

1. Concedo;
2. Publique-se;
3. Inserir no SIRH;
4. Cientificar o interessado.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Ten Cel BM
Ajudante-Geral do CBMSC

FÉRIAS REGULAMENTARES: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 12 de março de 2012, as férias do Soldado BM Mtcl 927189-9 Lúcio Stein Pires, referente ao período aquisitivo de 2011, por absoluta necessidade de serviço. (Devido a alta demanda de vistorias de habite-se).

Florianópolis, 14 de março de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 125-DP, de 14 Mar 12)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, devido à grande demanda de vistorias solicitadas pelo Ministério Público (por absoluta necessidade de serviço), susto as férias do Cabo BM Mtcl 915932-0 Adenilson Mendes, do 4º BBM, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro 2011 a 31 de dezembro de 2011, a contar de 13 de março de 2012.

Florianópolis, 14 de março de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 128-DP, de 14 Mar 12)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 16 de março de 2012, as férias do Soldado BM Mtcl 929081-8 Adilson Evandro Livinalli, referente ao período aquisitivo de 2011, por absoluta necessidade de serviço. (Devido ao fato de ser um dos encarregados na organização e direção do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar que acontecerá na sede do 6º BBM).

Florianópolis, 14 de março de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 130-DP, de 14 Mar 12)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 16 de março de 2012, as férias do Soldado BM Mtcl 927164-3 José Roberto da Rosa, referente ao período aquisitivo de 2011, por absoluta necessidade de serviço. (Devido ao fato de ser mecânico de aeronave e irá acompanhar as manutenções no helicóptero Arcaño-01).

Florianópolis, 14 de março de 2012.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 131-DP, de 14 Mar 12)

V – CORREGEDORIA

INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2012, após a análise dos Autos de IT Nr-001-12-CEBM, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias na Vtr BM AO -13 decorrentes de um incidente quando conduzida pelo Cb BM Mtcl 917751-5 Ênio Álvaro da Cruz no dia 30 de janeiro de 2012 que, ao passar com a referida viatura por sobre uma caixa de energia, acabou acarretando-lhe danos, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Sr. Maj BM Alexandre Corrêa Dutra, Comandante interino do CEBM;

2. Determinar à AjG que:

a. remeta fotocópia desta Homologação ao Cmt Interino do CEBM para que seja juntada à 2ª via dos autos que foi arquivada naquele Centro de Ensino bem como, por ter restado indícios de transgressão disciplinar, para instauração de PAD em desfavor do Cb BM Mtcl 917751-1 Ênio Álvaro da Cruz;

b. remeta os originais deste IT à DLF para as providências que decorrem destes Autos;

c. publique esta homologação em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 26 de março de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do CBMSC

SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO - Sindicância nº 001-12-CmdoG

A presente Sindicância teve como objetivo a apurar se o atendimento da ocorrência de arrastamento de embarcação no rio Itajaí do Oeste, em 13 de setembro de 2011, pela guarnição de serviço do 1º/3ª/5ºBBM – Rio do Sul, composta pelo Cb BM Mtcl 917830-9 James Rides da Silva, Sd BM Mtcl 924411-5 Antídio Martinho Espíndola, Sd BM Mtcl 927089-2 Laucir Berlanda, Sd BM Mtcl 927778-1, Sd BM Marcelo Metzler Gomes e Sd BM Mtcl 927070-1 Ronaldo Wagner Fumagalli Silva, poderia ensejar promoção por ato de bravura, onde, após analisar o conteúdo da mesma, RESOLVO:

1. Encaminhar, nos termos da legislação em vigor, à Comissão de Promoção de Praças do CBMSC para providências legais decorrentes;

2. Determinar a AjG que publique a presente solução em BCBM.

Quartel do Comando Geral do CBMSC em Florianópolis, 26 de março de 2012.

CEL BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

VI – DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nr 070/CBMSC/2012, de 05 de março de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007 c/c a Lei 550 de 23 de novembro de 2011 e com o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, e conforme Deliberação nº 577/11 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), os seguintes bombeiros militares:

3º Sgt BM RR Mtcl 905478-2 Denizar da Silva Ferreira, para atuar em serviços internos, (COBOM/5ºBBM (Lages) no período de 12 de março de 2012 à 12 de março de 2016.

3º Sgt BM RR Mtcl 905420-0 Robison Luiz Zonatto, para atuar em serviços internos, COBOM/5ºBBM (Lages) no período de 12 de março de 2012 à 12 de março de 2016.

Cb BM RR Mtcl 906818-0 José Iran Alves de Sá, para atuar em serviços internos, auxiliar B-4/5ºBBM (Lages) no período de 12 de março de 2012 à 12 de março de 2016.

Cb BM RR Mtcl 910211-6 Ronaldo Kannenberg, para atuar em serviços internos, auxiliar B-1 da 3ª/5ºBBM (Rio do Sul) no período de 12 de março de 2012 à 12 de março de 2016.

Coronel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19295, de 19 Mar 12)

PORTARIA Nº 72/CBMSC/2012, de 06 de março 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 1ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/10º BBM), com sede em São José – SC, ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS, 1º Ten BM matrícula 927272-0, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2012.

Coronel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19295, de 19 Mar 12)

PORTARIA Nº 073/CBMSC/2012, de 12 de março de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007 c/c a Lei 550 de 23 de novembro de 2011 e com o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, e conforme Deliberação nº 577/11 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o seguinte bombeiro militar:

Subten BM RR Mtcl 907830-4 José Carlos Andriollo, para atuar em serviços internos no SAT da 1ª/6º BBM (Chapecó) no período de 19 de março de 2012 à 19 de março de 2016.

Coronel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19295, de 19 Mar 12)

PORTARIA Nº 74/CBMSC/2012, de 12 de março de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), JUNIOR CESAR ZENATTI, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 914952-0, a contar de 11 de março de 2012.

Coronel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19295, de 19 Mar 12)

VI – ESTADO-MAIOR GERAL

PORTARIA Nº 78/CBMSC/2012, de 28 de março de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA alicerçado no artigo 108, “caput”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o artigo 10, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Instituir os exercícios físicos que compõem as provas, critérios técnicos e índices do Teste de Aptidão Física para os Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Santa Catarina, as quais seguem identificadas e descritas no anexo único deste documento.

Art. 2º Publique-se esta em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - BCBM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de março de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 78/CBMSC/2012, de 28 de março de 2012.

1 ASPECTOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DO TAF

a. Antes da aplicação da bateria de testes, apesar de termos a ideia de já saber que o (a) Bombeiro Militar possui conhecimento da execução dos mesmos, é salutar fornecer informações sobre a execução do movimento, bem como os critérios de avaliação.

b. Outro fator é que o (a) avaliado (a), antes de ser submetido ao TAF, forneça o atestado, expedido por médico, que está apto para ser submetido ao TAF. Portanto, o (a) Bombeiro Militar somente poderá ser submetido ao TAF portando, em mãos, o referido atestado.

c. Antes do TAF, o (a) avaliado (a) deverá entregar ao avaliador o respectivo atestado de apto para realizar os testes, caso contrário, não será admitido se sujeitar ao TAF. O (a) avaliado (a) também deverá se apresentar uniformizado para o evento, isto é, vir trajado com calção, camiseta, tênis e meia, de acordo com o que preconiza o Regulamento de Uniforme do CBMSC.

d. A bateria de testes tem como escopo avaliar a aptidão física do (a) Bombeiro Militar e terá a seguinte sequência de ordem e exigências:

1) 1ª Etapa:

a) **TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO DINÂMICO NA BARRA FIXA PARA HOMENS:** compulsória até os 40 anos de idade, e acima desta idade, o Bombeiro Militar poderá optar pela barra ou apoio de frente sobre o solo. Feita a opção e após realizar o teste, o Bombeiro Militar acima dos 40 anos de idade não poderá voltar atrás, independente do resultado;

b) **TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO ESTÁTICO NA BARRA FIXA PARA MULHERES:** compulsória até os 40 anos de idade, e acima desta idade poderá optar pelo apoio de frente sobre o solo com seis apoios. Feita a opção e após realizar o teste, o Bombeiro Militar acima dos 40 anos de idade não poderá voltar atrás, independente do resultado;

2) 2ª Etapa

a) **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400 METROS:** para ambos os sexos.

3) 3ª Etapa

a) **TESTE DE FORÇA ABDOMINAL - Abdominal remador** para ambos os sexo e idade.

4) 4ª Etapa

a) **TESTE DE VELOCIDADE 50 METROS:** Compulsória até os 40 (quarenta) anos para ambos os sexos e idade.

5) 5ª Etapa

a) **TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS:** Compulsória até os 40 (quarenta) anos para ambos os sexos e idade.

e. As etapas preferencialmente deverão ser realizadas em um único dia, mas admite-se que os testes poderão ser fragmentados e aplicados em até três dias consecutivos, sendo no primeiro dia as etapas 1 e 2, no segundo dia as etapas 3 e 4 e no terceiro dia a etapa 5.

2. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO POR RESULTADOS

a. O Índice Mínimo de Aptidão por Prova, o qual recebe a sigla de IMAP, representa o resultado em pontos de cada teste realizado. Este IMAP deverá ser vinculado ao Índice Mínimo de

Aptidão Geral, que recebe a sigla de IMAG, representando a média aritmética dos pontos obtidos nos testes, ou seja, soma-se o IMAP de cada prova e divide-se pelo número de testes que realizou para se saber o IMAG.

b. O Quadro 1 a seguir representa o padrão necessário para que o Bombeiro Militar tenha como êxito os mínimos de IMAP e IMAG para ser considerado apto no Teste de Aptidão Física.

c. Os critérios de desempate para concorrentes Bombeiros Militares, que disputam vagas para cursos dentro e fora da corporação serão considerados de acordo com a ordem a seguir:

- 1) corrida de resistência aeróbia de 2.400 metros;
- 2) natação de 50 metros;
- 3) flexão de cotovelo na barra fixa;
- 4) corrida de 50 metros; e
- 5) abdominal remador;

d. Se houver empate, adota-se o maior número de segundos lugares nessa sequência, e assim sucessivamente.

e. Caso tenham testes específicos, será adotada a mesma sistemática.

f. Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

Quadro 1 – Índices Mínimos de IMAP e IMAG

Critérios Técnicos	Pontos	
	IMAP	IMAG
Candidatos que concorrem a Cursos ou estágios fora e dentro da Corporação	40	70
Teste de Aptidão Física Bombeiro Militar – Para avaliações periódicas e promoções	25	60
No Curso de Estado Maior – CCEM/CAO	25	70
No Curso de Altos Estudos Estratégicos – CAEE/CSBM		
No Curso de Aperfeiçoamento de Praças – CAS		
No Curso de Formação de Oficiais	70	75
No Curso de Formação de Soldados		
No Curso de Formação de Sargentos	25	70
No Curso de Formação de Cabos		

g. O Bombeiro Militar que não obtiver o IMAP poderá repetir, no máximo, dois testes em que foi reprovado. Deverá ser observado um período de no máximo 15 (quinze) dias para a repetição da prova. Este período será contado a partir da realização da última prova.

h. Este critério será aplicado para todos os cursos, para o TAF Bombeiro Militar, exceto para aqueles que concorrem a vagas nos demais cursos ou estágios.

i. A pontuação total obtida será traduzida por uma nota. Cada teste possui o mesmo peso. Assim, aplica-se a regra de três simples para a obtenção da nota final. Exemplo: um Bombeiro Militar de 24 anos, ao ser submetido ao TAF, atingiu todos os IMAP e IMAG conquistando a somatória geral de 450 pontos. Neste caso, 500 pontos correspondem à nota 10 (dez), como ele obteve 450 pontos, multiplica-se este valor por 10 (dez) e divide-se por 500. Assim, este Bombeiro obteve a nota 9 (nove).

j. Este conceito numérico corresponderá a um conceito sintético, conforme a média final obtida, o qual é expresso no quadro (conceito do teste de aptidão física), conforme abaixo:

Quadro 2 – Conceitos sintéticos do teste de aptidão física

Conceito Sintético		Conceito Numérico
E	Excelente	Nota máxima – 10 (Dez)

MB	Muito bom	Nota de 8,5 (Oito vírgula cinco) a 9,9 (Nove vírgula nove)
B	Bom	Nota 7,0 (Sete) a 8,4 (Oito vírgula quatro)
R	Regular	Nota de 6,9 (Seis vírgula nove) a 5 (Cinco)
I	Insuficiente	Quando o avaliado não obtiver o IMAP e o IMAG na média dos pontos obtidos.

CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO FÍSICA – MASCULINO

Quadro 1 – Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros – em minutos:segundos – masculino

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400 METROS – EM MINUTOS:SEGUNDOS – MASCULINO						
Categoria Capacidade Aeróbia	PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
		Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
I – M. Fraca	0	≥15'31''	≥16'01''	≥16'31''	≥17'31''	≥19'01''
II – Fraca	25	15'07"-15'30''	15'46"-16'00''	16'18"-16'30''	17'21"-17'30''	18'46"-19'00''
	30	14'42"-15'06''	15'31"-15'45''	16'05"-16'17''	17'06"-17'20''	18'31"-18'45''
	35	14'17"-14'41''	15'16"-15'30''	15'52"-16'04''	16'51"-17'05''	18'16"-18'30''
	40	13'52"-14'16''	15'01"-15'15''	15'38"-15'51''	16'36"-16'50''	18'01"-18'15''
	45	13'27"-13'51''	14'46"-15'00''	15'25"-15'37''	16'21"-16'35''	17'46"-18'00''
	50	13'01"-13'26''	14'31"-14'45''	15'12"-15'24''	16'06"-16'20''	17'31"-17'45''
	55	12'36"-13'00''	14'16"-14'30''	14'59"-15'11''	15'51"-16'05''	17'16"-17'30''
	60	12'11"-12'35''	14'01"-14'15''	14'46"-14'58''	15'36"-15'50''	17'01"-17'15''
III – Média	65	11'51"-12'10''	13'31"-14'00''	14'13"-14'45''	14'58"-15'35''	16'25"-17'00''
	70	11'30"-11'50''	13'01"-13'30''	13'39"-14'12''	14'19"-14'57''	15'47"-16'24''
	75	11'10"-11'29''	12'31"-13'00''	13'05"-13'38''	13'40"-14'18''	15'09"-15'46''
	80	10'49"-10'09''	12'01"-12'30''	12'31"-13'04''	13'01"-13'39''	14'31"-15'08''
IV – Boa	85	10'27"-10'48''	11'37"-12'00''	12'01"-12'30''	12'31"-13'00''	13'51"-14'30''
	90	10'04"-10'26''	11'11"-11'36''	11'31"-12'00''	12'01"-12'30''	13'11"-13'50''
	95	09'41"-10'03''	10'46"-11'10''	11'01"-11'30''	11'31"-12'00''	12'31"-13'10''
V – Excelente	100	≤ 09'40''	≤10'45''	≤11'00''	≤11'30''	≤12'30''

Quadro 2 – Teste de força abdominal – em número de repetições em 60 segundos – masculino

TESTE DE FORÇA ABDOMINAL – EM NÚMERO DE REPETIÇÕES EM 60 SEGUNDOS – MASCULINO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≤25	≤23	≤21	≤18	≤17
25	26	24	22	19	18
30	27	25	23	20	19
35	28	26	24	21	20
40	29	27	25	23	21
45	30	28	26	24	22
50	31	29	27	25	23
55	32	30	28	26	24
60	33	31	29	27	25
65	35 – 34	34 – 32	32 – 30	30 – 28	28 – 26
70	38 – 36	37 – 35	35 – 33	33 – 31	31 – 29
75	41 – 39	40 – 38	38 – 36	36 – 34	34 – 32
80	44 – 42	42 – 41	41 – 39	39 – 37	37 – 35
85	47 – 45	45 – 43	44 – 42	42 – 40	40 – 38

90	49 – 48	48-46	47 – 45	45 – 43	43 – 41
95	50	49	48	46	44
100	≥51	≥50	≥49	≥47	≥45

Quadro 3 – Teste de velocidade – 50 metros – masculino – em segundos

TESTE DE VELOCIDADE – 50 METROS – MASCULINO – EM SEGUNDOS					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≥9,7	≥10,1	≥10,5	≥10,9	≥11,3
25	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4	10,7 – 10,8	11,1 – 11,2
30	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2	10,5 – 10,6	10,9 – 11,0
35	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4	10,7 – 10,8
40	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2	10,5 – 10,6
45	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4
50	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2
55	8,3 – 8,4	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0
60	8,1 – 8,2	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8
65	7,9 – 8,0	8,3 – 8,4	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6
70	7,7 – 7,8	8,1 – 8,2	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4
75	7,5 – 7,6	7,9 – 8,0	8,3 – 8,4	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2
80	7,3 – 7,4	7,7 – 7,8	8,1 – 8,2	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0
85	7,1 – 7,2	7,5 – 7,6	7,9 – 8,0	8,3 – 8,4	8,7 – 8,8
90	6,9 – 7,0	7,3 – 7,4	7,7 – 7,8	8,1 – 8,2	8,5 – 8,6
95	6,7 – 6,8	7,1 – 7,2	7,5 – 7,6	7,9 – 8,0	8,3 – 8,4
100	≤6,6	≤7,0	≤7,4	≤7,8	≤8,2

Quadro 4 – Teste de natação – 50 metros – masculino

TESTE DE NATAÇÃO – 50 METROS – MASCULINO – NADO CRAWL					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≥1'33"	≥1'36"	≥1'40"	≥1'48"	≥1'53
25	1'29 – 1'32"	1'32" – 1'35"	1'38" – 1'39"	1'44" – 1'47"	1'49" – 1'52"
30	1'25" – 1'28"	1'28" – 1'31"	1'34" – 1'37"	1'40" – 1'43"	1'45" – 1'48"
35	1'23" – 1'24"	1'24" – 1'27"	1'30" – 1'33"	1'36" – 1'39"	1'41" – 1'44"
40	1'19 – 1'22"	1'20" – 1'23"	1'26" – 1'29"	1'32" – 1'35"	1'37" – 1'40"
45	1'15" – 1'18"	1'16" – 1'19"	1'22" – 1'25"	1'28" – 1'31"	1'33" – 1'36"
50	1'11" – 1'14"	1'12" – 1'15"	1'18" – 1'21"	1'24" – 1'27"	1'29" – 1'32"
55	1'07" – 1'10"	1'08" – 1'11"	1'14" – 1'17"	1'20" – 1'23"	1'25" – 1'28"
60	1'03" – 1'06"	1'04" – 1'07"	1'10" – 1'13"	1'16" – 1'19"	1'21" – 1'24"
65	56,9 – 60,0	59,9 – 1'03"	1'06" – 1'09"	1'12" – 1'15"	1'17" – 1'20"
70	53,6 – 56,8	56,6 – 59,8	1'02" – 1'05"	1'08" – 1'11"	1'13" – 1'16"
75	50,3 – 53,5	53,3 – 56,5	58,3 – 1'01"	1'04" – 1'07"	1'09" – 1'12"
80	47,0 – 50,2	51,0 – 53,2	55,0 – 58,2	1'00" – 1'03"	1'05" – 1'08"
85	43,7 – 46,9	47,7 – 50,9	51,7 – 54,9	56,7 – 59,9	1'01" – 1'04"
90	40,4 – 43,6	44,4 – 47,6	48,4 – 51,6	53,4 – 56,6	57,4 – 1'00"
95	37,1 – 40,3	41,1 – 44,3	45,1 – 48,3	50,1 – 53,3	55,1 – 57,3
100	≤37,0	≤41	≤45	≤50	≤55

Quadro 5 – Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa – barra em número de repetições – masculino

TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO DINÂMICO NA BARRA FIXA – BARRA EM NÚMERO DE REPETIÇÕES – MASCULINO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≤2	≤1	≤1	≤1	≤1
25	3	2	2	2	2
30		3			
35					

40	4			3		
45		4	4		4	3
50						
55						
60	5			5		
65	6	6	5	5	4	
70	8 – 7	7	6			
75	9	8	7			
80	10	9	8			
85	11	10	9	7	6	
90	12	11	10	8	7	
95	≥13	≥12	≥11	≥9	≥8	

Obs: será considerada a pontuação maior.

Quadro 6 – Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo – apoio de frente sobre o solo em número de repetições e sem tempo para execução – masculino

TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO DE FRENTE SOBRE O SOLO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO EM NÚMERO DE REPETIÇÕES E SEM TEMPO PARA EXECUÇÃO – MASCULINO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≤21	≤20	≤14	≤6	≤5
25	22	21	15	7	6
30	23	22	16	8	7
35	24	23	17	9	8
40	25	24	18	10	9
45	26	25	19	11	10
50	27	26	20	12	11
55	28	27	21	13	12
60	29	28	22	14	13
65	30	29	23	15	14
70	33	30	24	16	15
75	34	31	25	17	16
80	35	32	26	18	17
85	36	33	27	19	18
90	37	34	28	20	19
95	38	35	29	21	20
100	≥39	≥36	≥30	≥22	≥21

CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO FÍSICA – FEMININO

Quadro 1 – Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros – feminino

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400 METROS - FEMININO						
Categoria	PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
		Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
I – M. Fraca	0	≥18'31''	≥19'01''	≥19'31''	≥20'01''	≥20'31''
II – Fraca	25	15'19''- 18'30''	18'59''-19'00''	19'29''-19'30''	19'59''-20'00''	20'29''-20'30''
	30	18'07''-18'18''	18'55''-18'58''	19'25''-19'28''	19'55''-19'58''	20'25''-20'28''
	35	17'55''-18'06''	18'51''-18'54''	19'21''-19'24''	19'51''-19'54''	20'21''-20'24''
	40	17'43''-17'54''	18'47''-18'50''	19'17''-19'20''	19'47''-19'50''	20'17''-20'20''
	45	17'31''-17'42''	18'43''-18'46''	19'13''-19'16''	19'43''-19'46''	20'13''-20'16''
	50	17'19''- 17'30''	18'39''-18'42''	19'09''-19'12''	19'39''-19'42''	20'09''-20'12''
	55	17'07''- 17'18''	18'35''-18'38''	19'05''-19'08''	19'35''-19'38''	20'05''-20'08''
	60	16'55''- 17'06''	18'31''-18'34''	19'01''-19'04''	19'31''-19'34''	20'01''-20'04''

III – Média	65	16'19'' - 16'54''	17'52''-18'30''	18'22''-19'00''	19'01''-19'30''	19'46''-20'00''
	70	15'43''-16'18''	17'13''-17'51''	17'45''-18'21''	18'31''-19'00''	19'31''-19'45''
	75	15'07''-15'42''	16'34''-17'12''	17'08''-17'44''	18'01''-18'30''	19'16''-19'30''
	80	14'31'' - 15'06''	15'55''-16'33''	16'31''-17'07''	17'31''-18'00''	19'01''-19'15''
IV – Boa	85	13'50'' - 14'30''	15'07''-15'54''	15'51''-16'30''	16'58''-17'30''	18'11''-19'00''
	90	13'10'' - 13'49''	14'19''-15'06''	15'11''-15'50''	16'27''-16'57''	17'21''-18'10''
	95	12'30'' -13'09''	13'31''-14'18''	14'31''-15'10''	15'56''-16'26''	16'31''-17'20''
V – Excelente	100	≤12'29''	≤13'30''	≤14'30''	≤15'55''	≤16'30''

Quadro 2 – Teste de força abdominal – em número de repetições em 60 segundos – feminino

TESTE DE FORÇA ABDOMINAL – EM NUMERO DE REPETIÇÕES EM 60 SEGUNDOS – FEMININO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≤20	≤19	≤16	≤15	≤11
25	21	20	17	16	12
30	22	21	18	17	13
35	23	22	19	18	14
40	24	23	20	19	15
45	25	24	21	20	16
50	26	25	22	21	17
55	27	26	23	22	18
60	28	27	24	23	19
65	34-29	28	25	24	20
70	37-35	32-29	28-26	27-25	21
75	40-38	35-33	32-29	28	22
80	41	38-36	35-33	29	23
85	42	39	36	30	24
90	43	40	37	31	25
95	44	41	38	32	26
100	≥45	≥42	≥39	≥33	≥27

Quadro 3 – Teste de velocidade – 50 metros – feminino

TESTE DE VELOCIDADE – 50 METROS – FEMININO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≥10,7	≥11,1	≥11,5	≥11,9	≥12,3
25	10,5 – 10,6	10,9 – 11,0	11,3 – 11,4	11,7 – 11,8	12,1 – 12,2
30	10,3 – 10,4	10,7 – 10,8	11,1 – 11,2	11,5 – 11,6	11,9 – 12,0
35	10,1 – 10,2	10,5 – 10,6	10,9 – 11,0	11,3 – 11,4	11,7 – 11,8
40	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4	10,7 – 10,8	11,1 – 11,2	11,5 – 11,6
45	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2	10,5 – 10,6	10,9 – 11,0	11,3 – 11,4
50	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4	10,7 – 10,8	11,1 – 11,2
55	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2	10,5 – 10,6	10,9 – 11,0
60	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4	10,7 – 10,8
65	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2	10,5 – 10,6
70	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0	10,3 – 10,4
75	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8	10,1 – 10,2
80	8,3 – 8,4	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6	9,9 – 10,0
85	8,1 – 8,2	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4	9,7 – 9,8
90	7,9 – 8,0	8,3 – 8,4	8,7 – 8,8	9,1 – 9,2	9,5 – 9,6
95	7,7 – 7,8	8,1 – 8,2	8,5 – 8,6	8,9 – 9,0	9,3 – 9,4
100	≤7,6	≤8,0	≤8,4	≤8,8	≤9,2

Quadro 4 – Teste de natação – 50 metros – feminino

TESTE DE NATAÇÃO – 50 METROS – FEMININO – NADO CRAWL

PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≥1'43"	≥1'46"	≥1'55"	≥2'00"	≥2'06"
25	1'39 – 1'42"	1'42 – 1'45"	1'51 – 1'54"	1'56 – 1'59"	2'02 – 2'05"
30	1'35 – 1'38"	1'38 – 1'41"	1'47 – 1'50"	1'52 – 1'55"	1'58 – 2'01"
35	1'33 – 1'34"	1'34 – 1'37"	1'43 – 1'46"	1'48 – 1'51"	1'54 – 1'57"
40	1'29 – 1'32"	1'30 – 1'33"	1'39 – 1'42"	1'44 – 1'47"	1'50 – 1'53"
45	1'25 – 1'28"	1'26 – 1'29"	1'35 – 1'38"	1'40 – 1'43"	1'46 – 1'49"
50	1'21 – 1'24"	1'22 – 1'25"	1'31 – 1'34"	1'36 – 1'39"	1'42 – 1'45"
55	1'17 – 1'20"	1'18 – 1'21"	1'27 – 1'30"	1'32 – 1'35"	1'38 – 1'41"
60	1'13 – 1'16"	1'14 – 1'17"	1'23 – 1'26"	1'28 – 1'31"	1'34 – 1'37"
65	1'09 – 1'10"	1'11 – 1'13"	1'19 – 1'22"	1'24 – 1'27"	1'30 – 1'33"
70	1'06 – 1'08"	1'08 – 1'10"	1'15 – 1'18"	1'20 – 1'23"	1'26 – 1'29"
75	1'03 – 1'05"	1'05 – 1'07"	1'11 – 1'14"	1'16 – 1'19"	1'22 – 1'25"
80	57,0 – 1'02"	1'02 – 1'04"	1'07 – 1'10"	1'12 – 1'15"	1'18 – 1'21"
85	53,7 – 56,9	57,7 – 1'01"	1'03 – 1'06"	1'08 – 1'11"	1'14 – 1'17"
90	50,4 – 53,6	54,4 – 57,6	58,4 – 1'02"	1'04 – 1'07"	1'10 – 1'13"
95	47,1 – 50,3	51,1 – 54,3	55,1 – 58,3	1'01 – 1'03"	1'06 – 1'09"
100	≤47,0	≤51	≤55	≤1'00"	≤1'05"

Quadro 5 – Teste de flexão de cotovelo estático na barra fixa em segundos – feminino

TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO ESTÁTICO NA BARRA FIXA EM SEGUNDOS – FEMININO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≤1	≤1	≤1	≤1	≤1
25	2	2	2	2	2
30	3				
35	4				
40	5				
45	6	5	4	3	3
50	7	6	5	4	
55	8	7	6	5	
60	9	8	7	6	
65	12-10	9	8	7	6
70	16-13	12-10	9	8	7
75	21-17	16-13	12-10	9	8
80	25-22	20-17	16-13	15-10	9
85	29-26	24-21	20-17	19-16	15-10
90	31-30	28-25	25-21	24-20	20-16
95	32	29	26	25	22
100	≥33	≥30	≥27	≥24	≥21

Quadro 6 – Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo – apoio de frente sobre o solo – feminino

TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO DE FRENTE SOBRE O SOLO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – FEMININO					
PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
	Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
0	≤17	≤14	≤11	≤8	≤5
25	18	15	12	9	6
30	19	16	13	10	7
35	20	17	14	11	8
40	21	18	15	12	9
45	22	19	16	13	10
50	23	20	17	14	11
55	24	21	18	15	12

60	25	22	19	16	13
65	26	23	20	17	14
70	27	24	21	18	15
75	28	25	22	19	16
80	29	26	23	20	17
85	30	27	24	21	18
90	31	28	25	22	19
95	32	29	26	23	20
100	≥33	≥30	≥27	≥24	≥21

IMPORTANTE

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e aquecimento dos grupos musculares antes de ser submetido aos testes, sendo responsável o candidato (a) por este procedimento.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOLUÇÃO DE QUEIXA NO PAD 032-11-13ºBBM

ACUSADO: Sd BM Mtcl 919522-0 Ivonei Ferreira

O presente PAD foi instaurado pelo 13ºBBM através da portaria nº 047-11-13ºBBM, de 11 de novembro de 2011, em desfavor do Sd BM Mtcl 919522-0 Ivonei Ferreira.

À fl. 02 o acusado foi intimado formalmente da respectiva acusação e houve a abertura do prazo regulamentar para apresentação de defesa.

Às fls. 14 a 17 defesa prévia do acusado.

À fl. 02 Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante, concluindo que o acusado cometera transgressão disciplinar.

À fl. 02, Decisão da Autoridade competente para aplicar medida disciplinar que fixou a sanção em 4 dias de prisão.

Às fls. 18 a 21 Recurso de Reconsideração de ato.

Às fls. 22 Solução do Recurso de Reconsideração de ato que foi acatado em parte, acarretando a redução na sanção disciplinar, passando para 03 dias de prisão.

Às fls. 158-167 Recurso de Queixa.

Os autos vieram conclusos para solução da queixa.

Fundamento e decido.

Quanto às alegações em sede do recurso de “queixa”, em resumo, tem-se as seguintes arguições:

1. Do fardamento do serviço operacional.

Em 03 de novembro de 2011 o queixoso estava escalado no serviço operacional como motorista do ABTR-35, contudo, foi flagrado pelo Capitão BM Steil trajando apenas o uniforme de educação física. Para tanto buscou justificar que tal atitude não seria irregular e que somente após tais fatos, mais especificamente no dia 20 de dezembro de 2011 é que teria sido “lançada uma determinação quanto ao uso de uniforme, peças e outras providências correlatas”.

Não há qualquer razão as alegações do queixoso, uma vez que o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – RUCBMSC, que foi aprovado pelo decreto nº 2.497/2004, em seu anexo I-K dispõe qual o uniforme que deve ser utilizado pelo bombeiro militar escalado no serviço de “combate a incêndio e socorro público”(fardamento - 5A) o qual difere em muito com o uniforme de educação física (fardamento - 5E), cujas finalidades são totalmente distintas.

Também não poderá alegar desconhecimento do supracitado regulamento, pois como prevê

o artigo 3º do decreto-lei nº 4.657/42 (Lei de introdução às normas de direito brasileiro): *Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*

As demais tentativas do queixoso em tentar justificar que há quem se traje com uniforme de educação física para cortar a grama, prática de futebol e outras atividades, nada têm relação com a atividade para a qual o mesmo estava escalado na data em questão, portanto também não prosperam.

2. Da dosimetria da punição.

Melhor sorte não tem o acusado com a alegação de que a penalidade aplicada pelo Comandante do 13ºBBM teria sido excessiva, uma vez que as punições constantes do RDPMSC podem ser aplicadas, nos termos legais, conforme critério subjetivo e discricionário da autoridade competente. Não há uma vinculação regulamentar sobre a pena aplicada ser proporcional ao número de transgressões que o acusado cometera, devendo-se, para a mensuração, apenas cumprir o que preleciona o artigo 33, “1”, *a, b e c*.

Para o caso em questão não há o que ser alterado na decisão do Comandante do 13ºBBM, já que está dentro do seu poder discricionário aplicar a penalidade mais apropriada ao caso, que, inclusive, foi atenuada por ocasião da decisão quanto ao recurso de reconsideração de ato (fl. 22).

3. Demais alegações de defesa.

Quanto a alegação de que no momento em que foi flagrado com uniforme irregular já teria sido repreendido, primeiro o queixoso não trouxe qualquer prova de que isso teria ocorrido, e, depois, mesmo que tivesse ocorrido, a intenção seria fazer cessar o ato irregular a fim de fazer com que o acusado fosse trajar-se de acordo com o serviço para o qual estava designado.

Já quanto a terem sido consideradas praticadas duas transgressões por um mesmo fato, isto é as de nº 07 e 64, tal situação merece ser reformada à luz do item “6” do artigo 33 do RDPMSC, para o que será considerada praticada a transgressão de nº 07, por ser a mais grave, já que o fato de ter descumprido o regulamento de uniformes, ao estar trajado com uniforme diverso do previsto para a atividade que estava desenvolvendo, atenta com a disciplina e contra o próprio serviço operacional, já que se tratava de uniforme totalmente inapropriado e até mesmo prejudicial em eventual necessidade do mesmo ser acionado para o atendimento de uma ocorrência junto ao ABTR. Tal correção ocorre apenas no campo formal, pois a gravidade do ato permanece, não dando azo a qualquer alteração na mensuração da pena aplicada pelo Comandante do 13ºBBM.

Desta forma, após sopesar todo o anteriormente exposto bem como o conteúdo dos presentes autos, RESOLVO:

1 Conhecer do recurso de queixa, contudo, julgá-lo improcedente, com exceção da correção que se fez necessária para atendimento à formalidade prevista no Art. 33, “6” do RDPMSC, que, entretanto, não altera a gravidade do fato nem a necessidade da aplicação da penalidade originalmente imposta pelo Comando do 13ºBBM. Desta forma, e tratando-se de transgressão grave, mantenho a punição de 03 (três) dias de prisão imposta pelo Comandante do 13ºBBM, ingressando o acusado no comportamento “bom”;

2. Determinar ao Ajudante-Geral que:

2.1. Encaminhe fotocópia do presente PAD inclusive desta solução ao Comandante do 13ºBBM. Deverá aquele Cmdo entregar, mediante recibo, uma fotocópia da presente solução ao queixoso, devendo devolver à Corregedoria-Geral uma das vias com o respectivo “recibo” do acusado para ser juntado ao processo e encaminhado para arquivo na CorregG;

2.2. Publique a presente solução em BCBM.

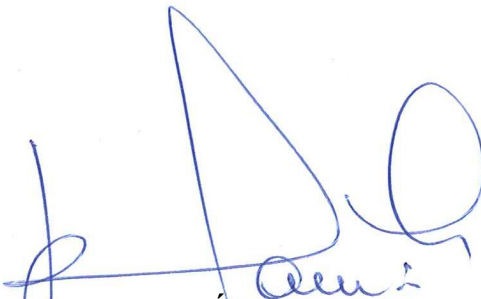
3. Determinar ao Cmt do 13ºBBM que providencie a confecção da Nota de Punição e demais atos decorrentes, incluindo o cumprimento da reprimenda disciplinar aplicada e a inserção da punição na ficha de conduta do acusado. Após o cumprimento e a inserção da punição nas alterações do acusado, deverá comunicar a Correg-G, através de nota, tal circunstância.

4. Determinar ao Diretor da DP que providencie a reversão dos atos praticados na Nota Nr

236-12-DP.

Quartel do Comando Geral, Florianópolis, 06 de março de 2012.

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante Geral do CBMSC



ASSINA:

Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina